



**PROCESSO Nº 3119/2022**

## DECISÃO

Recebo o recurso apresentado às fls. 71/84 destes autos pela Fundação De Previdência Complementar Do Estado Do Espírito Santo (PREVES), eis que tempestivo, e analisando o seu mérito, com fundamento no artigo 50, §1º, da lei municipal nº 2.725/2018<sup>1</sup>, ACOLHO o relatório dos fatos objeto do recurso e as razões para decisão contidas na ata de reunião de fls. 94/95 destes autos - que passa a integrar o presente ato - e, dessa forma, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso, mantendo incólume a decisão proferida às fls. 62/63 pelo grupo de trabalho instituído pela Portaria nº 6.058/2022, que habilitou a FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL – ELETROCEEE (FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA) e a julgou vencedora do processo de seleção pública para contratação de entidade fechada de previdência complementar nº 001/2022.

DETERMINO a publicação desta decisão no sítio eletrônico da Prefeitura de São Gabriel da Palha, endereço <https://saogabriel.es.gov.br/licitacoes> - processo de seleção pública nº 001/2022 e, também, no Diário Oficial dos Municípios.

Em seguida, devolvam-se os autos ao grupo de trabalho instituído pela Portaria nº 6.058/2022.

São Gabriel da Palha/ES, 07 de junho de 2022.

  
**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal